



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA INSTITUIR A TABELA 05 – 40 HORAS, PROMOVER O REPOSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica acrescida à Lei Complementar nº 51, de 29 de dezembro de 2017, a Tabela 05 – 40 horas, aplicável ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 51/2017 fica alterado, exclusivamente quanto ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Guarda Civil Municipal	250	Nível Médio	5	40 horas

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 51/2017.

Art. 3º Fica acrescida ao Anexo XII da Lei Complementar nº 51, de 29 de dezembro de 2017, a Tabela 05 – 40 horas, contendo os respectivos níveis e valores de vencimento base, conforme Anexo Único integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas que possuam direito à paridade constitucional serão ajustados nos mesmos índices decorrentes da criação da Tabela 05 – 40 horas.

Art. 4º Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal serão enquadrados na Tabela 05 – 40 horas, observada a correspondência entre o nível e a referência atualmente ocupados na data de entrada em vigor desta Lei Complementar.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Parágrafo único. O enquadramento não implicará redução remuneratória, preservando-se o tempo de serviço e a progressão funcional já implementada.

Art. 5º A Lei nº 3.770, de 02 de outubro de 2018 passa a vigorar com remissão à Tabela 05 – 40 horas para fins remuneratórios da carreira da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Permanecem inalteradas as disposições organizacionais previstas na Lei nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005, mantendo-se a Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 7º O impacto orçamentário-financeiro decorrente desta Lei Complementar foi estimado em demonstrativo técnico que a acompanha, observando-se compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Os recursos necessários à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO ÚNICO

	5 (40H)										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	4.360,60	4.578,63	4.807,57	5.047,94	5.300,34	5.565,36	5.843,63	6.135,81	6.442,60	6.764,73	7.102,96
III	3.955,20	4.152,96	4.360,60	4.578,63	4.807,57	5.047,94	5.300,34	5.565,36	5.843,63	6.135,81	6.442,60
II	3.587,48	3.766,85	3.955,20	4.152,96	4.360,60	4.578,63	4.807,57	5.047,94	5.300,34	5.565,36	5.843,63
I	3.253,95	3.416,65	3.587,48	3.766,85	3.955,20	4.152,96	4.360,60	4.578,63	4.807,57	5.047,94	5.300,34
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO EM FOLHA DE PAGAMENTO
ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO NA TABELA SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABELA 3(40H) PARA TABELA 5(40H).

ESTIMATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2026 (JULHO A DEZEMBRO)

PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO	SERVIDORES	DESPESA MENSAL ATUAL	DESPESA MENSAL PROJETADA	IMPACTO MENSAL PROJETADO	IMPACTO ANUAL PROJETADO
03-40-I-A	05-40-I-A	32	32.613,26	57.830,82	25.217,56	163.914,14
03-40-I-B	05-40-I-B	162	162.928,75	284.775,21	121.846,46	792.001,99
03-40-I-C	05-40-I-C	545	557.934,99	985.059,50	427.124,51	2.776.309,32
03-40-II-A	05-40-II-A	6	4.616,78	8.186,62	3.569,85	23.204,03
03-40-II-B	05-40-II-B	49	53.062,01	90.701,96	37.639,95	244.659,68
03-40-III-A	05-40-III-A	32	35.397,21	61.254,18	25.856,97	168.070,31
Total Geral			846.553,00	1.487.808,30	641.255,30	4.168.159,45

ESTIMATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2027

PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO	SERVIDORES	DESPESA MENSAL ATUAL	DESPESA MENSAL PROJETADA	IMPACTO MENSAL PROJETADO	IMPACTO ANUAL PROJETADO
03-40-I-A	05-40-I-A	32	32.613,26	57.830,82	25.217,56	340.437,06
03-40-I-B	05-40-I-B	162	162.928,75	284.775,21	121.846,46	1.644.927,21
03-40-I-C	05-40-I-C	545	557.934,99	985.059,50	427.124,51	5.766.180,89
03-40-II-A	05-40-II-A	6	4.616,78	8.186,62	3.569,85	48.192,98
03-40-II-B	05-40-II-B	49	53.062,01	90.701,96	37.639,95	508.139,33
03-40-III-A	05-40-III-A	32	35.397,21	61.254,18	25.856,97	349.069,10
Total Geral			846.553,00	1.487.808,30	641.255,30	8.656.946,55

ESTIMATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2028

PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO	SERVIDORES	DESPESA MENSAL ATUAL	DESPESA MENSAL PROJETADA	IMPACTO MENSAL PROJETADO	IMPACTO ANUAL PROJETADO
03-40-I-A	05-40-I-A	32	32.613,26	57.830,82	25.217,56	340.437,06
03-40-I-B	05-40-I-B	162	162.928,75	284.775,21	121.846,46	1.644.927,21
03-40-I-C	05-40-I-C	545	557.934,99	985.059,50	427.124,51	5.766.180,89
03-40-II-A	05-40-II-A	6	4.616,78	8.186,62	3.569,85	48.192,98
03-40-II-B	05-40-II-B	49	53.062,01	90.701,96	37.639,95	508.139,33
03-40-III-A	05-40-III-A	32	35.397,21	61.254,18	25.856,97	349.069,10
Total Geral			846.553,00	1.487.808,30	641.255,30	8.656.946,55

Linhares, 13 de Fevereiro de 2026.


Wagne Carlos Folli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003700250089003400540058007100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
com o identificador 3200310030003800380030003A0580052004100, e Publicação Brasileira digitalizada digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

